**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** Abertura de **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES N° 20.475.645-7,** para atendimento das demandas do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), pelo período de 12 meses, conforme tabelas abaixo.

|  |
| --- |
| **INDFILTROS FILTROS INDUSTRIAIS EIREL - EPP – CNPJ: 20.665.846/0001-58** |
| **Lote 1** | **GMS** | **Descrição do objeto** | **Exigências complementares do item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| **Item****1** | **4601-37875** | **Filtros CUNO (pós filtro areia 9.3/4)** | Conforme item 1.2 | CPPI | 72 |  |  |
|  |  |  |

|  |
| --- |
| **INDFILTROS FILTROS INDUSTRIAIS EIREL - EPP – CNPJ: 20.665.846/0001-58** |
| **Lote 2** | **GMS** | **Descrição do objeto** | **Exigências complementares do item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| **Item****1** | **4601-75697** | **Filtro AQUALAR/AQUAPLUS** | Conforme item 1.2 | CPPI | 30 |  |  |
|  |  |  |

**1.1 ORÇAMENTO POR UNIDADE/CENTRO DE CUSTO:**

|  |  |
| --- | --- |
| CPPI |  |
| **TOTAL GERAL** |  |

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **GMS** | **DESCRITIVO** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| **1** | 4601-37875 | Filtros CUNO (pós filtro areia 9.3/4) | Filtro de água em polipropileno (manta, fio e núcleo), modelo/código DPPPC Micro-Wynd® II (elemento filtrante em PP - Micro-Klean D Series - DPPPC-3) ou similar equivalente, com retenção de partículas ≥ 10µm, comprimento de 29 ¼” (polegadas). Compatível com suporte de filtração CUNO modelo 4DC3. |
|

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **GMS** | **DESCRITIVO** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| **2** | 4601-75697 | Filtro AQUALAR/AQUAPLUS | Filtro de água compatível com carcaça Aqualar, mod. ADL 230, com vazão de 6 L por minuto, com 2 leitos filtrantes de celulose e um leito de carvão ativado, transparente, com nípel metálico para instalação no ponto de água de ½ pol. |

**1.2.1** O licitante deverá apresentar a cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo também apresentar o espelho do registro do produto disponibilizado no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; art. 14º do Decreto Federal nº 79.094/1977; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716/1998).

**1.2.2** Serão aceitos somente protocolos de revalidação caso tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

**1.2.3** Todos os itens devem ser entregues com no mínimo 90% (noventa por cento) de seu prazo de validade vigente.

**1.3 DO FORNECIMENTO**

**1.3.1 O FORNECIMENTO OCORRERÁ EM ETAPA ÚNICA** em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento das respectivas notas de empenho e autorização de fornecimento emitido pelo sistema E-PÚBLICA. A entrega dos elementos filtrantes deverão ocorrer conforme solicitação da Unidade CPPI e/ou pela Diretoria Técnica FUNEAS. O fornecedor deverá **INSERIR NA NOTA FISCAL** o número da respectiva nota de empenho, número do protocolo, Unidade de destino, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado. A entrega deverá ser feita livre de despesas com frete, seguro, impostos, taxas, carga e descarga. Para fins de elaboração de proposta, todas as despesas com frete, seguro, encargos financeiros deverão estar embutidos no valor ofertado.

**1.3.2 LOCAL DE ENTREGA**

**Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos - CPPI**

Endereço: Av. São Roque, 716 – Jardim Santa Mônica

Cidade: Piraquara – PR

CEP: 83.302-200

Horário: de segunda a sexta-feira, das 08 h às 12 h e das 13 h às 16 h.

Responsável: Rafaela Junqueira Peres (almoxarifado) e/ou Jairo Fernandes Queiroz (direção administrativa).

**2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

 Trata-se do Processo Administrativo nº 20.475.645-7, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES, para atendimento das demandas do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI).

**DA LEGITIMIDADE**

 A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEAS é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública. A FUNEAS integra a administração pública Indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias, sendo elas: Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste (HRS), Hospital de Dermatologia Sanitária (HDS), Hospital Zona Norte (HZN), Hospital Zona Sul (HZS), Hospital Regional do Centro-Oeste (HRCO), Hospital Colonia Adauto Botelho (HCAB) e Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB) e Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV).

 A fundamentação legal está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEAS, estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) nas Unidades Assistenciais e Operacionais Própria da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

**DA LEGALIDADE**

 As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais regulamentações. Assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante processo de Dispensa de Licitação, do tipo de julgamento de menor preço.

 Tal solicitação é justificada sob o fato da licitação anterior (Pregão Eletrônico nº 045/2023, protocolo nº 19.485.394-7, publicado em 30 de janeiro de 2023) ter resultado em deserto no dia 29 de março de 2023. Ainda, destaca-se que a repetição de um novo processo licitatório poderá causar prejuízo para a Administração, uma vez que o CPPI não dispõe de quantidade necessária de elementos filtrantes em estoque para a realização de troca no segundo semestre do ano de 2023. Assim, a morosidade de um novo processo licitatório para o objeto em questão atrasará e, possivelmente, bloqueará as atividades da unidade – impactando, negativamente, o funcionamento do SUS. Desta forma, a presente solicitação enquadra-se no inciso V do artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/1993, reproduzido no art. 34, V da Lei Estadual n° 15.608/07:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

**DO INTERESSE PÚBLICO**

 De acordo com a Lei 8.080/1990 em seu artigo 2° que regulamenta “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, sendo indiscutível a importância dos serviços de saúde para atendimento da população.

 A aquisição dos elementos filtrantes do referido processo estão destinados à troca dos filtros para o tratamento de água do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), a fim de, manter a qualidade e distribuição de água potável para suprir as necessidades e dar continuidade nos processos produtivos e controles de qualidade, voltados para a produção dos soros “anti-COVID”, antiloxoscélico e antibotrópico, dos antígenos de Montenegro, da paracoccidioidomicose e da neurocisticercose.

 Os soros hiperimunes são altamente específicos, portanto, a matéria-prima utilizada é produzida a partir de venenos obtidos de animais da fauna local. Logo, não é possível a aquisição/importação de outros locais do mundo, no caso das vacinas. A produção nacional é totalmente destinada ao Ministério da Saúde, o responsável pela distribuição em toda a rede do Sistema Único de Saúde (SUS), pois a utilização desse produto é exclusiva do SUS. A produção de soros hiperimunes é uma demanda contínua do MS para atendimento ao Programa Nacional de Imunização (PNI).

 O Soro Antibotrópico é uma solução injetável, a qual possui por finalidade neutralizar os efeitos desencadeados pelo envenenamento decorrente do acidente com serpentes do gênero Bothrops, contemplando anticorpos contra as espécies de maior importância do ponto de vista médico: *B. jararaca*, *B. jararacussu*, *B. alternatus*, *B. neuwiedi* e *B.moojenii*, popularmente conhecidas em algumas regiões do Brasil como: jararaca, jararacuçu, urutu, jararaca pintada e caiçara.

 Entretanto, o Soro Antiloxoscélico, é utilizado para o tratamento da picada da aranha marrom do gênero *Loxosceles*, responsável por mais de 4.000 acidentes em 2019, sendo o Paraná o estado com o maior número de acidentes registrados. Os sintomas de acidentes com aranhas-marrom incluem febre, dor intensa no local, inchaço, bolhas e necroses na região afetada, em casos mais graves se não tratados pode ocasionar problemas renais e levar o paciente a óbito. Desta forma, com o tratamento adequado, as complicações e sequelas são raras. Para a sua produção, são necessários capturas de aranhas em localidades do Paraná e de Santa Catarina – no intuito de produzir veneno bruto utilizado na produção de matéria-prima do soro hiperimune.

 O CPPI também está desenvolvendo novos produtos na área de soroterapia. O soro anti-Covid, onde, encontra-se em fase de pesquisa para o auxílio no tratamento de pacientes acometidos pelo novo coronavírus, SARS-CoV-2. Trata-se, da produção massiva de anticorpos específicos para o combate ao vírus SARS-CoV-2, através da imunização de cavalos. Para um resultado eficiente na busca deste soro, são necessários testes para constatar a eficácia do produto, bem como, a sua inocuidade, além de, metodologias de controle de qualidade para atestar que, a partir do processo de produção obteve-se um produto capaz de auxiliar no controle da pandemia.

 Os produtos gerados na unidade, assim bem como, o controle de qualidade realizado destes produtos necessitam de água livre de contaminantes, por tratar-se de produto estéril. Contudo, desta maneira, a manutenção e a troca dos elementos filtrantes é primordial para a segurança e qualidade da água distribuída na unidade.

 Sobre a produção do Antígeno de Montenegro, sabe-se que a Leishmaniose é um tipo de doença infecciosa causada por um protozoário do gênero *Leishmania*. A forma de transmissão do protozoário acontece por meio da picada do mosquito-palha (flebotomíneo). Essa condição é considerada majoritariamente tropical, sendo mais comum em países de clima quente e úmido, como certas regiões do Brasil. Após a transmissão, os parasitas vivem e multiplicam-se no interior dos macrófagos, os quais fazem parte do sistema de defesa do indivíduo. Há dois tipos de leishmaniose: leishmaniose tegumentar americana (LTA) ou cutânea e a leishmaniose visceral ou calazar. A leishmaniose tegumentar caracteriza-se, por feridas na pele localizadas com maior frequência nas partes descobertas do corpo. Tardiamente, podem surgir feridas nas mucosas do nariz, da boca e da garganta. Essa forma de leishmaniose é conhecida como “ferida brava”.

 O diagnóstico de LTA abrange aspectos epidemiológicos, clínicos e laboratoriais (pesquisa parasitológica e diagnóstico imunológico). Frequentemente, a associação de alguns destes elementos é fundamental para chegar ao diagnóstico final. Para que o diagnóstico seja possível, é necessária a realização de um teste em que se utiliza o medicamento Antígeno de Montenegro, fabricado a partir do protozoário causador da doença. Esse teste é de grande valor presuntivo no diagnóstico de LTA, constituindo valioso recurso nos casos em que os parasitas são escassos ou ausentes, sendo de grande utilidade nas investigações epidemiológicos de áreas endêmicas.

 O antígeno da paracoccidioidomicose é utilizado para pesquisa de anticorpos anti- Paracoccidioides brasiliensis. A doença é restrita à América Latina, sendo a principal micose sistêmica no Brasil, com maior frequência nas regiões sul, sudeste e centro-oeste, a qual, ocasiona entre as 10 principais causas de morte por doenças infecciosas e parasitárias.

 A teníase e a neurocisticercose são doenças negligenciadas apontadas pela agenda da Organização Mundial de Saúde no compêndio *Ending the neglect to attain the Sustainable Development Goals – a roadmap for neglected tropical disease* (2021-2030) – trata-se do documento que define as estratégias para controle e eliminação de doenças tropicais negligenciadas até 2030. Para estas doenças, o objetivo central é ampliar o controle das doenças em países com hiperepidemia. A forma de atingir a meta desta agenda da OMS é desenvolvendo novas ferramentas diagnósticas mais sensíveis e acessíveis; executar ações integradas de vigilância sanitária; e desenvolver mais pesquisas para melhor entendimento do parasito. Neste sentido, o CPPI está retomando, em parceria com TECPAR, o teste para detecção de Neurocisticercose. Esse teste está em fase de pesquisa e tem o objetivo de pesquisar a presença de anticorpos anti-*Cysticercus longicollis*.

 A obtenção destes elementos filtrantes para as áreas de Produção e Controle da Qualidade, está de acordo com as frentes de desenvolvimento propostas ao CPPI. A aquisição de todos os filtros tornará possível a manutenção e qualidade da água no CPPI, sendo de extrema importância no tratamento de saúde com qualidade.

**DOS BENEFÍCIOS**

 A vantajosidade e a conveniência na aquisição de ELEMENTOS FILTRANTES para o CPPI demonstram-se através dos benefícios passíveis de serem gerados pontuados abaixo:

* Garantir produtos com maior qualidade à população, assegurando que os produtos destinados ao SUS estejam dentro da conformidade de Boas Práticas e Fabricação;
* Garantir a qualidade da água consumida pelos servidores e colaboradores do CPPI.

**DOS PRODUTOS GERADOS**

 A aquisição dos elementos filtrantes possibilitará as trocas de filtros de água, fomentando, então, maior qualidade e segurança no processo produtivo e nos testes de controle de qualidade. A troca destes elementos filtrantes fundamenta a distribuição de água da unidade, garantindo a sua qualidade em todas as instalações. A compra resultará em água livre adequada para o uso de equipamentos, produção de produtos para saúde, realização de ensaios analíticos e consumo de água pela equipe do CPPI, atendendo, desta forma, o Programa Monitor de Água, conforme o Sistema da Qualidade da Unidade.

****

**DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

 A presente contratação/aquisição busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021, a saber:

* Execução de aproximadamente 500 testes nos Controles de Qualidade;
* Produção de 300 mg de veneno loxoscélico por trimestre;
* Produção de 5.000 frascos de Antígeno de Montenegro;
* Produção de 500 frascos de Antígeno de *Paracoccidioides brasiliensis*;
* Produção de plasma hiperimune, para realizar as etapas produtivas subsequentes para produção de 4 lotes aproximadamente 5.000 (cinco mil) unidades de soro antiloxoscélico e 4 lotes de 5.000 (cinco mil) unidades de soro antibotrópico.
* Finalização da pesquisa envolvendo a produção do soro “anti-Covid”.

 Quanto ao consumo médio semestral e anual, descreve-se o seguinte:



**3 PESQUISA DE PREÇOS**

**3.1** A pesquisa de preço realizada em conformidade ao artigo 9º, incisos I ao V, do Decreto nº 4993/2016, adquirindo o objeto do proponente interessado que ofertar o menor valor, aferido aos preços de mercado. As fontes utilizadas para a pesquisa contemplam contato direto com potenciais fornecedores (via e-mail e telefone), consulta em sites especializados (e-commerce), busca em bancos de dados de preços públicos (Banco de Preços do GMS) e busca de preços praticados pela Administração Pública em licitações anteriores.

**3.2** Parâmetro utilizado para a formação do preço: solicitação de cotação de preço via e-mail/telefone para fornecedores, de maneira a garantir a observância da proposta mais vantajosa para a Administração Pública – ou seja, aquela que manifestou o **MENOR PREÇO**.

**4 PARCELAMENTO DO OBJETO**

**4.1** Será composto por 2 (dois) lotes, cada lote será composto por um único item, conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

**5.SUSTENTABILIDADE**

 Os itens deverão: (1) ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT; (2) ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; (3) não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1** Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Contudo, o art. 49, IV, da Lei Complementar n.º 123/2006, observa que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

**7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS**

 Os objetos dessa Dispensa de licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações do Contratado:

**8.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**8.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**8.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.7** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

**8.2** São obrigações da Contratante**:**

**8.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**8.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.4** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**8.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**8.2.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**8.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

**8.2.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**9 FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = (6/100) 365 | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

**9.4** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.5** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**9.6** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.7** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**9.8** A FUNEAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

**9.9** Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

**9.10** As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Bairro Centro, Curitiba/PR.

**10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do Edital.

**11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

**12** **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega.

**12.2** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**12.3** O recebimento dos bens de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente

**12.4** Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

**12.5** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 do Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante

**12.6 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Gestor:Rubens Luiz Ferreira Gusso (Médico Veterinário, Diretor Geral, CPF: 457.006.139-72). Fiscal:Carla Geordana Martins (Farmacêutica, Divisão de Gestão da Qualidade e Biossegurança, CPF: 963.342.909-91).

**13 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual prevista no art.102, § 1° da Lei 15.608/07, tendo em vista a aquisição/serviço se tratar de um objeto de características comuns e não ser um fornecimento/serviço de grande vulto.

**14 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em obediência à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU exarado no Acórdão 2831/2012 – PLENÁRIO, considerando que o objeto da presente licitação não apresenta vulto ou complexidade que o torne restrito no universo de possíveis licitantes, e assim, sendo uma contratação de objeto comum, a formação de consórcio acarreta efeito oposto a ampla concorrência do certame, reduzindo ou impedindo a Administração Pública de obter múltiplas propostas de preços a fim de optar pela mais vantajosa, ferindo o Interesse Público. E, talvez mais grave ainda, neste presente caso concreto de contratação de objeto comum, a participação em regime de consórcio permitirá a reunião de empresas concorrentes, impedirá a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, com o propósito de reduzir participantes, monopolizar o mercado, favorecer acordos de interesse privado em detrimento ao interesse público, entre outras situações lesivas à Administração Pública.

## **15 SUBCONTRATAÇÃO**

##  Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

 A contratada que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

**17 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016**

 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná

Piraquara, 25 de maio de 2023

**Carla Geordana Martins**

Farmacêutica

CPPI/DVGQB

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**Ciente e de acordo,**

**Rubens Luiz Ferreira Gusso**

Diretor Geral

CPPI/DG